

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº**26 / 2017**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”**

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito Municipal de Pratânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 44, I, da Lei Orgânica do Município torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou, sancionou e mandou publicar esta Lei, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos I, II, III, e IV, constantes desta lei será executado nos precisos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão de receitas.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ser alterados durante o período de execução, mediante leis de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pratânia – SP, 20 de setembro de 2017.

**Davi Pires Batista**

**- Prefeito Municipal -**